



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--|--|
| Identificação da Norma LEI N° 3226/1988 | | |
| Ementa RENOVA PRAZOS CONCEDIDOS AO LAR GALEÃO COUTINHO PELA LEI 2.096/75 PARA EDIFICAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. | | |
| Data da Norma 06/09/1988 | Data de Publicação 13/09/1988 | Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município- |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 4575/1988</u> - Autoria: Prefeito Municipal | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Observações BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL) | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 17/08/1992 | Norma Relacionada <u>Lei n° 3975/1992</u> | Efeito da Norma Relacionada Alterada por |



IOM 13-09-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. 9924/73

LEI Nº 3226/1988
Proc. 9924/73
Aur

LEI Nº 3226, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

Renova prazos concedidos ao Lar Galeão Coutinho pe
la Lei nº 2.096/75 para edificação em área pública
objeto de concessão de direito real de uso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordiná -
ria realizada no dia 30 de agosto de 1.988, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedida renovação do prazo concedido ao -
Lar Galeão Coutinho, através do artigo 2º da Lei nº 2.096, de -
11 de abril de 1975, fixando-se 2. (dois) anos para o início das
obras e 4 (quatro) anos para sua conclusão.

§ 1º - A inobservância do disposto neste artigo invalidará
o contrato de concessão de direito real de uso.

§ 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a -
contar da vigência desta lei, para lavratura da necessária es -
critura de retificação e ratificação daquela firmada sob a égi -
de da Lei nº 2.096, de 11 de abril de 1975.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei corre
rão às expensas da entidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do -
mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos - Substituta

na.-

S. M.